



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0565/2015

A fisioterapia tem como objetivo, promover, proteger e restaurar a saúde, além de valorizar a identidade pessoal e social do paciente.

As atribuições do fisioterapeuta vão desde ações de promoção da saúde a prevenção de doenças, assistência à reabilitação, tratamentos específicos de doenças da mulher, criança, idoso, pessoas com deficiência congênita, adquirida ou mental, realizando ações coletivas e/ou individuais na unidade de saúde ou em domicílio.

Muitos munícipes não têm condições de se locomover, ou não possuem condições financeiras para ir até um local onde realizaria o seu tratamento. Por esse motivo, ao incluirmos o Fisioterapeuta nas equipes de Saúde da Família, conseguimos dar um pouco mais de equidade aos pacientes do SUS.

Estes profissionais contribuem de forma decisiva no tratamento dos enfermos, que por conta de suas incapacidades e disfunções, são deixados nos leitos ou cadeiras de rodas, sem que haja a oportunidade de reabilitação e reintegração à sociedade.

As demandas atendidas nas unidades de saúde, em sua maioria, são relacionadas a doenças como Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes e sequelas de Acidente Vascular Encefálico. Além disso, com o decorrer da idade, é normal que as pessoas desenvolvam algumas limitações físicas.

Com o tratamento de fisioterapia, o munícipe permanecerá menos tempo inativo no leito e seus cuidadores serão orientados sobre os manejos em casa, evitando, assim, maiores danos aos já debilitados pacientes.

Todas estas demandas podem ser minoradas pela ação do profissional de fisioterapia.

Assim, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.